



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES**

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N.º006/2026 DE 30 DE ABRIL
DE 2026**

**CRIA CARGO EM COMISSÃO E
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.780,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE
INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E
FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO MIGUEL AMADIGI, Presidente da Câmara Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o seguinte cargo em comissão:

Nº de Cargos e Funções	Especificação dos Cargos e Funções	Padrão
01	Assessor Legislativo	CC07

Parágrafo único. O cargo ora criado passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 1.780, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.780/2025 o cargo de Assessor Legislativo, conforme descrição constante no Anexo desta Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES**

Art. 3º O inciso II do art. 21 da Lei Municipal nº 1.780, de 02 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Os vencimentos dos cargos são os seguintes:

(...)

II – Cargos De Provimento Em Comissão:

Padrão	Coefficiente
CC 06	1.70
CC 07	2.8
CC 10	4.9

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.

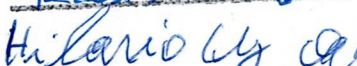
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes aos 30 dias do mês de abril de 2026.



RODRIGO MIGUEL AMADIGI

Presidente Gestão 2026

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 04/05/2026




Hilario
Rodine Ribeiro
Lindomar
Gilmar Zuda


Roberto
Jul. Kowak



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

DESCRIÇÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO

CARGO: Assessor Legislativo

PADRÃO:CC7

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Prestar assessoramento aos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores nas diversas rotinas e procedimentos legislativos, observando e cuidando de seu regular desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações com o fim de melhoramento e soluções de problemas verificados; participar das reuniões da mesa diretora e das Comissões, prestando assessoramento necessário e elaborando as atas e documentos necessários. Assistir ao presidente da Câmara em suas atividades relacionadas com autoridades e atendimento ao público em geral, atender pessoas que desejarem falar com o presidente, encaminhando-as e orientando-as para a solução dos respectivos assuntos ou marcando-lhes audiência, atender ou encaminhar aos órgãos competentes de acordo com o assunto, que lhe disser respeito, as pessoas que solicitarem informações ou serviços da Câmara, organizar audiências do presidente da Câmara, selecionando os pedidos coligando dados para a compreensão do histórico dos assuntos, análise e decisão final, organizar a agenda da atividades e programas oficiais do presidente e integrantes da mesa diretora e tomar as providências necessárias para a sua observância, acompanhar nos órgãos municipais o andamento de providências determinadas pelo presidente, fazer registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões que deva participar ou que tenham interesse do presidente coordenando as providências com elas relacionados; programar solenidades que tornem necessárias ao fiel cumprimento do programa de viagens dos vereadores e integrantes da mesa diretora ao órgão competente, bem como a devida prestação de contas das despesas. Dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades e serviços da Câmara e demais servidores da mesma, acompanhando e realizando os trabalhos atinentes ao processo legislativo e assessoramento ao Presidente e Mesa Diretora, apresentar ao presidente da câmara, quando solicitado, relatório sobre o trabalho desenvolvido pelos servidores da câmara, fiscalizar a frequência e a permanência do pessoal no serviço, autorizando desde que necessário, afastando temporário, durante o expediente, reunir mensalmente os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados as atividades que lhes são afetas, ouvindo também as sugestões; propor as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase de decisão final, assinar e visar documentos emitidos pela câmara, juntamente com o presidente, redigir, datilografar requerimentos, executar outras tarefas correlatas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES**

FORMA DE RECRUTAMENTO

De livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

À disposição do Presidente.

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. Disponibilidade para viagens, cursos, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES
MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de cargo em comissão de Assessor Legislativo, bem como a alteração da Lei Municipal nº 1.780/2025, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções do Poder Legislativo Municipal.

A iniciativa decorre da iminente aposentadoria da servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, circunstância que demanda a reorganização da estrutura administrativa e legislativa do Poder Legislativo, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de fortalecimento do assessoramento às atividades parlamentares, especialmente no apoio à Presidência, Mesa Diretora e Vereadores, no que se refere à elaboração, análise e acompanhamento das proposições legislativas.

Dessa forma, a criação do cargo visa aprimorar a organização interna do Poder Legislativo, conferindo maior eficiência, qualidade e celeridade aos trabalhos parlamentares.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes aos 30 dias do mês de abril de 2026.


RODRIGO MIGUEL AMADIGI

Presidente Gestão 2026